

Serve este livro de folhas 70 em
diante p. Registo as Patentes, Regies
vite e felle q he o livro de Regies
se este inutilizado de 7. folha em
diante

Reynheventy

Sei d. ate f. 70 serviu de registo dos officios recibidos
do Gov. do Para João Simão Caldas, def. em
diante p. a registo de Patentes, como do termo su-
para: fiz demembrar as. p. p. encadernat a
em separado, como exigia a boa ordem do
Archivo do. Sect. deste Governo

João Simão Caldas

11
Pedido de humo Patente
Regia do Porto de Capitanias e for das
Ordens eor da Villa de Curitiba, pousa-
da a Joao José Guimaraes e Silva

Dom Joao por Graça de Deus, Principe Regente
del Rey de Portugal, e das Algarves, da Guayna e da Índia e das
em Africa de Guiné, e da Langueira e Marquias, e
Comandante das Ilhas da Índia, e das Índias da
diã W. W. W. Tais saber ao que esta e Minhas Letras
na Patente de Confirmação eor. Eu sendo con-
sultado a Joao José Guimaraes e Silva Capitão
da quinta Companhia do Regimento de Artillaria
de Curitiba, se achou provisto por Joao Carlos e Aug.
deluythausen Grünburg, Governador e Capitão ge-
neral que foi da Capitania de Alagoas, no
Porto de Capitão eor do Reino das Ordens, da
Villa de Curitiba, e seu Distrito, aigo por faleci-
mento de Antonio Luis da Rocha. Attendendo
a honraria na sua pessoa e requerido necessario,
e porem delle que em tudo se que for em cargo
e Me serviria muito ao e Meu Contento. por todas
as razões. Me por bem fazer. Eu e lherci
de o Confirmar (como porem e Confirma) no dito
Porto, com igual mais haverá soldo algum de
Minha Real Cassenda, mas gozará de todas as
honras, Privilegios, Liberdades, Franquias, e
Franquias que devidamente se devem fazer.
e Me que. Mandando ao Governador e Capitão General
da Capitania de Alagoas, que por tal o reconhe-
ca, honre, e cubra, e de seu termo e executar o
cumprimento do Porto, de baixo da pousa, e juramento

que a possessor; e os mesmos Ordens aos officiaes ma-
 coras das mesmas Ordens, e os officiaes, e sol-
 dados que se lhes forem subordinados dos seus obedienciaes,
 e guardarem suas ordens, e o que se tocar a esse
 Real Serviço, são inteiramente como devessem, e são
 obrigados. Emfirmosa de que o the. Mandado passar
 esta Carta por elle e assignada, e sellada com
 sellos grande das Mesas Armaz. Dada nesta
 Cidade do Rio de Janeiro aos dez e nove dias do mez
 de Janeiro, Anno do Nascimento de a Nra. Se-
 nhor Jov. Christo de mil oit. cento, e quatorze.

- O Conde, conde de - L. S. G. = Gas-
 par José de Mattos, Pinheiro e Leuz - José Carlos
 da Silva - Petreza por quem V. E. R. M. a p. ben
 Fazer Meus de Confirmação a José José Guimarães
 e Silva, Capitão da quinta Companhia de Regi-
 mento de Milicias de Curitiba, no Porto de Capita-
 mo de Curitiba das Ordens, e da Villa de Curitiba
 no qual o proprio José Carlos Augusto d' Oeynhauser
 seu Governador, sendo Governador e Capitão Ge-
 neral da Capitania de Mato Grosso, como assi-
 me se declara = Para V. E. R. M. ver = Cor-
 teo de S. A. M. de vinte e nove de Dezembro de 1813,
 e Despacho do Conselho Supremo Militar deite de Ja-
 neiro de 1814 = José Valentim de Sousa Lourenço
 Lopes uniuor = Regitada af. 169.º do L.º 3.º das Pa-
 tentes. Sustentada de Estado em 29 de Janeiro de 1814.
 Bento da Silva Lisboa = Reg. af. 174.º do L.º 3.º das
 Patentes. Sustentada do Conselho Supremo Militar
 31 de Janeiro de 1814 = Ant. Camões da S.º Leão =
 Antonio Raphael da Cunha Cabral af. 179.º =
 Reg. quatro mil reis, e sellos. Nº 31 de Janeiro de 1814
 e sellos = 183 sellos = Nota Sustentada de

12
 Registo geral das patentes de invenção e de
 Patentes. Nº de Janeiro 1 de Fevereiro de 1814.
 Reg. 2560 = Visconde de Magé = Thomaz Antonio
 de Villanueva Portugal = Reg. dois mil oit. cento e seis,
 e os officiaes dois mil oit. cento, e cento. Nº 1 de
 Fevereiro de 1814 = José Maria Raposo de Andrade
 e Silva = Registrada na Chancellaria dos Reis de
 Corte, e Estado do Brasil af. 138 do L.º 3.º de Officio,
 e Meus. Nº 1 de Fevereiro de 1814 Reg. 12800 = De-
 onter, José da Cruz = Cruzada-se, e registrou-se
 Cruzada 1 de Dezembro de 1814 = José Carlos
 Augusto d' Oeynhauser.

Marcos de Silveira d' Amargosa

Registo de Invenção Patente Regia do Porto
 de Alfere, da nova Comp. da Legião de
 Milicias de Mato Grosso, passadas a Diogo
 de Barros Cabral.

Dom José por Graça de Deus, Príncipe Regente de Por-
 tugal, e das Algarves, e da Índia, e da África, em affe-
 rido de Guiné, e do Congo, e da Guayana, e do Brasil,
 e da Índia, e da Arabia, e da S.º Índia, N.º. Fazer saber
 ao que esta minha Carta Patente de Confirmação re-
 tem: Que tendo considerado os merecimentos, e mais
 partes que comovemos na pessoa de Diogo de Barros
 Cabral Filho da decima Companhia da Legião de
 Milicias da Capitania de Mato Grosso, e a achar-se
 provido por José Carlos Augusto d' Oeynhauser seu
 Governador, e Cap.º general da mesma
 Capitania, no Porto de Alfere da Nova Comp. da
 mesma Legião, vago pela promoção de Ignazio de Barros
 Ferraz, e por se achar igualmente de elle que em
 de adighe for encarregado, servirá muito ao elle

da Villa de Curitiba, e em virtude delle os requisitorias
necessarias para a sua entrega, e de se lhe não ser
obrigados a comparecer a naturalisação, e de se lhe
bem fazer a sua entrega de Confirmação, como por esta
Confirmação, na mencionada Carta, ficando responsavel
pela entrega da mesma Companhia, e o governo da an-
tiquidade de detores da Carta de mil oitocentos e nove
em que foi por parte do dito Governador e Capitão
General, e o Porto de Curitiba, quanto ao Honorario por
bem, e assim não haverá soldado algum da dita Real
Fazenda, mas os seus ditos cargos, e privilegios, e
heredades, e prerogativas, e franquias que de direito
they correspondem. Pelo que a Mando ao Governador e Ca-
pitão General da dita Capitania, que por tal ornamento,
honor, e honra, e de si servir, e se executar, e se ferir. Por-
to de Curitiba de posse, e enjoymento que por os ditos, e ao
Commandante, e mais officiaes maiores de mesma Cor-
po, e soldados, e com o tal, e aos officiaes, e solda-
dos que the foram subordinados, the obedeciam, e cumpram,
e guardem seus ordens, e mudo que tocar ao Mando
seu, são intencionalmente como devesem, e são obrigados. Em
firmada do que the mandei passar a presente Carta
porellos e assignada, e sellada com o sello grande
de minhas Armas. Dada nesta Cidade de Rio de
Janeiro aos oito dias do mes de Fevereiro. Anno do Nas-
cimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocen-
tos, e nove. = O Principe conquiada = (L. S. G.)
Rodrigo Pinto Guedes = Gaspar Joze de Mattos Ferreira
e Siqueira = Portante porque V. A. M. He por bem
fazer mais as Alforras e Andre Gaudie Ley de o lon-
firmar no Porto de Curitiba da Santa Companhia
do Regimento de Milicias da Villa de Curitiba, e no
aproveu Joze Carlo e Argenteo d'Oeynhausen Jurenburg,
um Governador e Capitão General da Capitania de

Matoposis, como acima se declara = Para 14
V. A. Realvet = Por Despacho do Conselho de
primeo Militar do Conselho de Janeiro de 1812 = De
a dilação Felis afeuneros = Reg. a p. 19.º de L. 2.º das
Patentes. Secretaria do Estado de 22 de Maio de 1812 =
Porto da dilação Lubea = Reg. a p. 202.º de L. 4.º de
Patentes. Secretaria do Conselho de Governo Militar
24 de Junho de 1812 = Dequin de grau de 1.º e 2.º =
Dequin de grau de 1.º e 2.º = N. 427 = Q. quatro
mil e setenta e cinco. Reg. 25.º de Junho de 1812 = De Nota =
119 Labato = A Vta Secretaria do Registro Geral da
Moria feia registada esta Patente. Reg. 1.º de Janeiro 13
de Junho de 1813 = R. 2500.º = Visconde de Mage =
Thomas Antonio de Villaviana Portugal = R. com
mil e oitocentos e setenta e cinco, e aos officiaes quatro mil
e cento e cinquenta. Reg. 15.º de Junho de 1813 = Joz Maria
Rajoso dilação de Lubea = Reg. na Chancellaria
Mora da Lote de Lubea do B. Brasil a p. 15.º de L. 2.º em
officio, e Lubea. Reg. de Janeiro 15 de Junho 1813
R. 1080.º = Joz Leocadio de Valle = Cum-
prova-se. registado. Curitiba 18 de Dezembro
de 1814 = Joz Carlo e Argenteo d'Oeynhausen =
Manuel de Albuquerque e Argenteo

Requeto dehumna Patente Regia do Porto de Ca-
pitania assignada a Legião de Milicias da
Mato Grosso, passada a Francisco Vieira Pafos.
Deus seja por Graça do Deo, Principe Regente de Por-
tugal, da Algarves, do Algarves, e do Mar em Africa
do Guiné, da Langostas, e da Navigação, e Comercio da
Ethiopia e Arabia, Persias, da India M. Para saber
a requeto Minha Carta Patente assignada. Eue sendo
considerado ao mencionado, e mais partes que con-
correm na pessoa de Francisco Vieira Pafos, e se a te

com os seus Officiaes, ou Comandantes, e concis Officiaes
maiores, do duto Batalhão, e os Officiaes, e Solda-
dos seus subordinados the obediencia, e obediencia, e
quasi deo reo, e deus intubis, que teo no ebbat
No. 1. de 1784, no inteiromente como deus, e de
obediencia. Confirmacao de que the obediencia pes-
soa represente por Alim. e obrigados, e selladas
con. do duto grande de obediencia. Armas. Dada
na Cidade de V. de Janeiro em quatorze dias do
mez de novembro, anno do Nascimento de Nos-
so Senhor Jesus Christo de mil e oitocentos e quator-
ze. O Principe, Com. Guardas (L. A.)
João de Deus, Com. Guardas Luana e José
Coutinho de Lima e Coutinho por que V. A. R.
Foi porbem Fazer Merit a Joaquim José Ramos
de Moraes, Tenente do Batalhão de Infantaria da
Legião de Militarios de Guialima Capitania de
Albano bravo de o Confirmar no Posto de Capiti-
tão da duma Companhia do mesmo Batalhão,
vago por se ter dispensado do serviço José Manoel
de Azevedo, no qual Posto o praxio José Carlos Au-
gusto Oeynhausen, Governador e Capitão General
daquella Capitania, como acima se declara.
L. A. V. A. R. e. Por Deputado do Conselho
Supremo Militar de primeiro de Agosto de mil
e oitocentos e quatorze. Pedro Vieira de S. Telles
afes. univ. Reg. nº 111. de L. A. de
Patentes. Batalhão de Estado em 15 de De-
zembro de 1814. Jo. Teófilo José da Rocha
Reg. nº 111. de L. A. de Patentes. Surstancia
do Conselho Supremo Militar 14 de Janeiro de
1815. José Victorino de Vilhena. José Victo-
rino de Vilhena afes. nº 111. e quatro mil reis
de L. A. de 1815 e 1816.

Nota de Registo Geral. e Officiaes fijos
registada esta Cidade. Nº 3 de Fevereiro de
1815. Nº 2.566. e de 1815 e de obediencia
João de Deus de Castro da Silva e de 1815 e de
quatorze mil, e os Officiaes de mil e oitocentos,
e oitenta. Nº 11 de Fevereiro de 1815 e José Ma-
ria Paço de Andrade e de 1815 e Registo da na
Chancaria e de 1815 e de 1815 e de 1815
af. 113 de L. A. de 1815 e de 1815. Nº 11 de
Fevereiro de 1815. Nº 12801. e de 1815 e de
Eres. e de 1815 e de 1815 e de 1815 e de
de Agosto de 1815 e de 1815 e de 1815 e de
D' Oeynhausen.

Manoel Filipe de Azevedo

Registos de humas Portadas Regias de Porto
de Officiaes da Companhia de Pedestres pas-
sadas a Justino Gonçalves Campos.

João de Deus, Com. Guardas Luana e José
Coutinho de Lima e Coutinho por que V. A. R.
Foi porbem Fazer Merit a Joaquim José Ramos
de Moraes, Tenente do Batalhão de Infantaria da
Legião de Militarios de Guialima Capitania de
Albano bravo de o Confirmar no Posto de Capiti-
tão da duma Companhia do mesmo Batalhão,
vago por se ter dispensado do serviço José Manoel
de Azevedo, no qual Posto o praxio José Carlos Au-
gusto Oeynhausen, Governador e Capitão General
daquella Capitania, como acima se declara.
L. A. V. A. R. e. Por Deputado do Conselho
Supremo Militar de primeiro de Agosto de mil
e oitocentos e quatorze. Pedro Vieira de S. Telles
afes. univ. Reg. nº 111. de L. A. de
Patentes. Batalhão de Estado em 15 de De-
zembro de 1814. Jo. Teófilo José da Rocha
Reg. nº 111. de L. A. de Patentes. Surstancia
do Conselho Supremo Militar 14 de Janeiro de
1815. José Victorino de Vilhena. José Victo-
rino de Vilhena afes. nº 111. e quatro mil reis
de L. A. de 1815 e 1816.

Rey de Navarra Pedro de Aragon e Costa de
Capitania da 2.ª Companhia de Lancas
na das Legioes de Milicias de Guayba
paradas no Rio de Jaco e foz do Rio

Para fey da guarda de D.ºnº Príncipe Regente de Por-
tugal, e das Algarves, e da ilha da Madeira, e
de Africa de Guayba, e da Guayana, e Navigaçoes, Com-
panhias da Ethiopia, e Arabia, Persia, e da India, e
deus outros, os q.ºs esta e mesma Carta Patentee de
Confirmaçoes vierem. Deu d.ºnºs Controlador e as
memorias, e mais partes que remozem na per-
soa do Tenente João Francisco dos Santos Cruz,
e a outros se forneceo por João Carlos e Augusto
de Oeynhausem Grewenberg, seu Governador e Capita-
nº General da Capitania de Mato Grosso, no Porto
de Capitania da Legioes de Milicias de Guayba
da Legioes de Milicias de Guayba, naquelle mes-
ma Capitania, vago por ter sido despedido do Real
serviço por Joao Paes Roberto Leite, e por se haver
igualmente delle, que em tanto e de aqui for emdian-
tado, servira em tanto no mesmo e mºnºnºmento por
o tempo das necessarios. He por bem dar se a elle
e a deos Confirmar, como por esta Confirmaçao se
mencionado Carta, que servira emquanto he o tempo
por bem; e assim nao haera soldado algum
da e bñha Real da mesma e mais gozara de todas
as honras, privilegios, libertades, e prerrogativas, e
franquias que direito e por esta Confirmaçao
Pelos mºnºs do Governador e Capitania General
da referida Capitania, que por tal occorrença
houve, e tem, de se servir, e executar o foy do
Porto, debaixo da posse, e juramento que ja pres-
tou, e do Commandante, e mais officiaes ma-
iores do mesmo corpo de bñha, e soldados por tal,
e os officiaes e soldados que se forem subordin-
ados a obedencia, e praz, e guardarem deos

ordens e mºnºs e que taes e os seus d.ºnºs,
se o intermente como devem, e as obrigaçoes
Empresario de que he o Mandado para a
por o mºnºnºnºnº, e della da com o d.ºnºnºnºnº
de de Milicias e Armas. Deu d.ºnºs no Rio de Janeiro
de Janeiro aos vinte dias de mez de Janeiro, Anno
do Nascimento de N.ºs S.ºs do Brasil, e no
oito de Janeiro equatorial e o Príncipe confirmaçao
(L. d.) e Gaspar Joze de Mattos Figueira e seu
Joze Caetano de Almeida e Portante por que V.ºm.
Joze per bem dar se a elle e a deos Joze Gon-
salves dos Santos Cruz de Confirmar no Porto
de Capitania da Legioes de Milicias de Guayba
da Legioes de Milicias de Guayba, Capitania de
Mato Grosso, naquelle e praz o João Carlos e Augusto
de Oeynhausem Grewenberg, seu Governador e Capita-
nº General daquelle Capitania, como acima se declara.
Carra V.ºm. e por Despacho do Conselho
Supremo e Militares de 30 de Outubro de 1813
Pedro Vieira da Silva Telles e foi enviado e Reg
af.º 189º de L.º 3.º de Outubro de 1814 e Secretaria
em 16 de Junho de 1814 e Porto de Silva de 1814
Registada af.º 22º de L.º 5.º de Outubro de 1814 e Secretaria
do Conselho Supremo e Militares de 15 de Junho
de 1814 e Joze de Guayba da 2.ª Companhia de
Milicias de Mato Grosso e a foz do Rio
N.º 30 de Junho de 1814 e o mºnºnºnºnº e Nota Secretaria de
Registro das e bñha sua registada na Carta
N.º 14 de Junho de 1814 e L.º 25 de Junho de 1814 e
de 1814 e Thomaz Antonio de Villanova Portugal e
de 1814 e foz de 1814 e Nota Secretaria de
Maria Pappo de 1814 e Nota Secretaria de
Nota de 1814 e Secretaria de 1814 e L.º 26 de
af.º de 1814 e L.º 2 de 1814 e L.º 12 de 1814 e
Cumpra-se e foy do Rio de Janeiro de 1814 e de
Joze Carlos e Augusto de Oeynhausem.

M.ºnº de Silveira e Strauje

pag. no forma das Meirias Reas Ordens, e gozará de to-
 das as honras, privilegios, liberdades, e prerrogativas, e fran-
 quias que de direito lhe competem. Pelo que
 mandamos ao Governador e Capitão General da Capiti-
 lania de Mato Grosso, que mandando lhe dar a posse
 deste Emprego (jurando primeiro de cumprir as
 suas obrigações) o diga servir, e executar, e as pes-
 soas que lhe forem subordinadas lhe obedeçam, cum-
 prando igualmente suas ordens e mandados que per-
 tencer ao Real Serviço, como dizem, suas obriga-
 ções, e o soldo referido, e lhe assentará nos Livros
 que pertencer para lhe ser pago aos seus tem-
 pos devidos. Encomendamos a quem lhe mandado
 passar esta Carta, por elle assignada, e sel-
 lada com o Sello Grande de Meirias Reas.

Dada nesta Cidade de N. de Janeiro aos vinte e
 sete dias do mez de Maio Anno do Nascimento de
 Nosso Senhor Jesus Christo de mil e trezentos e quatro-
 ce e o Principe em guarda (L. S.) Gas-
 par José de Mattos, Ferraz e Leena. Foi Caeta-
 no de Lima. e Patente por que V. E. P. Foi por
 bens e Nomear a José Maria Guedes, Cirurgião appro-
 vado, no Emprego de Cirurgião Mayor da Capitania
 de Mato Grosso e Guayabá, como se mais se declara
 Para V. E. P. ver. e Por Decreto de V. E. P.
 de 24 de Setembro de 1813. Pedro Vianna da Silva
 Titular o fez escrever. Reg. da P. de L. 5.º das
 Patentes. Substituído em 18 de Junho de 1814
 Candeia. Livros de Decretos. Reg. da P. de L. 5.º
 de Patentes. Secretarias do Conselho Su-
 premo Militar 27 de Setembro de 1814. Ser-
 guim Signau de F. e de M. Joaquim Antõ-
 nio de Camargo o fez. P. miteseisentos reis da
 Moeda. N. de Setembro de 1814. D. Gusmond.

Nesta Secretaria do Real Conselho das Meirias
 foi registada esta Carta Patente. N. de Janeiro
 28 de Setembro de 1814. P. 2560. Versos de
 e Monte. Thomas e Antõnio de V. nova Portugal
 P. Antõnio, edisericio, e as Offensas quatro mil an-
 to instantes. N. 27 de Abril de 1815. José Ma-
 ria da Paz de Andrade e Silva Reg. na Chancellaria
 do Rio de Janeiro, e Estado do Brasil. P. 53 de L. 3.º de
 Officios e Alteses. N. 29 de Abril de 1815. P. 1280
 José Rodrigues Ferraz. e Cumpra-se e regis-
 tre-se. Guayabá de 10 de Novembro de 1816. João
 Carlos Augusto de Oeynhausien.

Manoel Philippo de Araujo

Regido da Potente Regia do Porto de de-
 nante das dadas e Companhia da Legião
 de Meirias de Mato Grosso, portada
 a Cartão da Costa Araujo e Melto.

Dom João por Graça de Deus, Principe Regente
 de Portugal, e dos Algarves, da Guayra, e das Ilhas, em offi-
 ca de Junta, e da Conquista e Navegação, Comercio e His-
 toria, e Arabica, Persica, e da India. N.º. Fois caber a quem
 esta Meinha Carta Patente vierem, e em attendendo aos
 mercurios, e mais partes, que vem vem na posse de
 Cartão da Costa Araujo e Melto, e Alteses da Legião de
 Meirias da Capitania de Mato Grosso, e a saber se
 provido por José Carlos Augusto de Oeynhausien, Go-
 vernador e Capitão General que foi daquelle Capitania
 no Porto de Tenente da duma Companhia da dita
 Legião, e a quem delle, que contrato o de que for meo rego-
 do duma mais a quem contentamento, por todos
 estes supellidos. Sou devida de confirmar, como por esta

o confirmo, no mencionada Carta de Tombo, que se via
em quanto ao seu teor, e assim, como de mais se ve
ra todos de elle, e de Real Caxanda, mas gozara de
das as honras, Prebendas, Liberdades, Exempçoes, e
forquias, que directamente he justas e devidas. Pelo
que: Mandado ao Governador e Capitão General da
dita Capitania, que por tal o reconheça, honre, e es-
treve, e de mais servir, e executar de bens da parte,
e juramento que ja prestou, e o mesmo Ordens ao Com-
mandante em as Officias maiores da mesma Capitania, e
de mais Officiaes, e Soldados seus subordinados, the
obediçaõ, e cumprimento, e guardarem suas ordens em tudo
e que tocar ao dito Real Serviço, e assim intencionalmente,
como de mais, e de mais obrigados. Confirmaçoes de que the
Mandado passar a prezente por elle, e assignada, e
dellada com o sello das ditas Armas. Dada na
Cidade do Rio de Janeiro aos vinte e cinco dias do mes
de Setembro Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil e oitocentos e quarenta e seis. = O Pri-
cipe com Juarda = L. S. = Guepar Joze de Ma-
tas Ferraz e Lucena = Joze Cabanos de Lima =
Patente por que V. A. R. Hea por bem fazer merei
alcaetano da Costa e Branco e Melto, e Alferes da Legião
de Milicias da Capitania de Cabo Frio de o confir-
mar no posto de Tenente da mesma Companhia
da mesma Legião, no qual o proveio Joze Carlos
e Augusto Cuynhausens, Governador e Capitão
General que foi da dita Capitania, como
cumma se declara. Para V. A. R. ver
Por Despacho do Conselho Supremo e Militar
de quinze de Maio de 1815. = Pedro Vieira da
Silva e Mes afer escrever = Reg. afim do L. P.
das Patentes. Secretaria do Real de Le

91
Dezembro de 1815 = Candidato Laxana de Moraes =
Reg. afim do L. P. de Patentes. Secretaria do
Conselho Supremo e Militar de Janeiro de 1816 =
Espagnol Ignacio da Silva e Torres = Joze Victo-
rino de Brito afim = N. 1.º do L. P. de Patentes
N. 1.º de Janeiro de 1816 = Ferreira = Nota de re-
taria do Registro Geral das e Heras fia registada
esta Patente. N. 1.º de Janeiro 11 de Janeiro de 1816
Pg. 2560. = Virconde de Mage = Thomaz Anto-
nio de Villanova Portugal = Pg. 5.º for. eav Officiaes
2780. N. 1.º de Janeiro de 1816. = Felicia Rago-
zo de Andrade e de = Reg. da Chamellaria e Her
do Reino do Brasil afim do L. P. dos Officiaes,
e Heras. N. 1.º de Janeiro 17 de Janeiro de 1816. =
J. Leopoldo de Valle. = Cumpra-se, e se re-
giste. Jacobina 26 de Outubro de 1816 = Joze
Carlos e Augusto de Cuynhausens. =

Manoel Filipe de Azevedo

Registro da Patente Regia do Reino de Le
de de mais e de mais da Legião de Milicias de
Melto e Branco, assignada a Cuynhausens da Costa e Branco
e Melto

Dom Joze portuguez de Deus, Principe Regente de Por-
tugal, e das Algarves, da Guina e da Índia, e do Brasil, e
de Guina, e da Comandancia e Governancia da
Ethiopia, e da Índia, e da Índia, e da Índia, e da Índia, e da Índia,
nos que esta e de mais Carta Patente de Confirmaçoes
viram, e de mais consideraçoes a Cuynhausens da Costa
e Branco, e de mais, e de mais da mesma Companhia
da Legião de Milicias de Cabo Frio, se achar
provido por Joze Carlos e Augusto de Cuynhausens
Governador e Capitão General daquella parte.

Almendrado e os seus sucessores, em suas partes, que
convierem na guerra de Jazi, Jaquim Ramos e os
da Offensa da Septima Companhia de Barbathas
de Infantaria da Legião de Melhores de Guerra
Superior do Estado de Goiás, e achamos provido
por José Carlos Augusto e Cyrobauser Governador
e Capitão General da dita Capitania na
Corte de S. Paulo da mesma Companhia vaga
pelo acesso de Antonio Commandante da Costa, e Es-
perança delle, que ambos se ligam por invencível
serviço e mérito no campo de batalha, e
por todos estes respectos, Sem embargo de o Con-
firmar, como jur. e de o confirmo, na mesma na-
da Corte de S. Paulo, que serviram no primeiro Con-
de S. Paulo por bem, e assim elle não viverá de todos
além de a Memória Real da mesma, mas quer a de
Pedras os Honras, Privilégios, Temperanças, e Tran-
quiças, que são de direito da dita Capitania. Cito
que o Mandado do dito Governador e Capitão General
que por tal e o mesmo he, e assim se deve de dar
serviço, e executar, de bem de a parte, e juramento que
ja se presta, e a mesma Ordem do Commandante,
e os seus Officiaes, maiores do dito Barbathas, e os
Officiaes, e Soldados de seu Subalternos de obedi-
ência, e cumpram, e guardem suas ordens, e obriga-
ções, e o que em Real Serviço, há intenciona-
mente como de ver, e de o obrigado. Confirmamos de
que he o Mandado passar a presente por o seu
Assinada, e sellada com o Sello grande

de S. Paulo e Honras. Dada na Corte de S. Paulo
dia de Janeiro de o dia de S. Paulo de S. Paulo
anno de o Mandado do Sr. João de S. Paulo de
de mil e oitocentos e setenta e cinco. O Mandado em Juiz
(L. S. G.) - José de S. Paulo de S. Paulo de
João de S. Paulo de S. Paulo de S. Paulo de
Não por bem S. Paulo de S. Paulo de S. Paulo de
e Costa, e Offens da Septima Companhia de Bar-
thas de Infantaria da Legião de Melhores de Gu-
erra, Capitania de Estado de Goiás, e confirmamos
Corte de S. Paulo da mesma Companhia, vaga pelo
acesso de Antonio Coria da Costa, e os que a pre-
vio José Carlos Augusto e Cyrobauser, Governador
e Capitão General da dita Capitania, como ser-
viram e declaro. - Com o Mandado de ver e Con-
firmar do Conselho Superior e habilitar de cinco de
Juzes de mil e oitocentos e setenta e cinco - João Valentim
de S. Paulo Sousa Lobato afez de ver - Item de S. Paulo
do L. S. das Patentes de S. Paulo de S. Paulo de S. Paulo
de Agosto de 1815 - Pedro e Maria Ramos Coloma -
de S. Paulo de S. Paulo de S. Paulo de S. Paulo de S. Paulo
Conselho Superior e habilitar de S. Paulo de S. Paulo de S. Paulo
1815 - João de S. Paulo de S. Paulo de S. Paulo de S. Paulo
Victorino de S. Paulo de S. Paulo de S. Paulo de S. Paulo de S. Paulo
de S. Paulo de S. Paulo de S. Paulo de S. Paulo de S. Paulo de S. Paulo
de S. Paulo de S. Paulo de S. Paulo de S. Paulo de S. Paulo de S. Paulo
General das Offens de S. Paulo de S. Paulo de S. Paulo de S. Paulo
de S. Paulo de S. Paulo de S. Paulo de S. Paulo de S. Paulo de S. Paulo
de S. Paulo de S. Paulo de S. Paulo de S. Paulo de S. Paulo de S. Paulo
e Antonio de S. Paulo de S. Paulo de S. Paulo de S. Paulo de S. Paulo
e quantos reis e os Officiaes de S. Paulo de S. Paulo de S. Paulo de S. Paulo
e S. Paulo de S. Paulo de S. Paulo de S. Paulo de S. Paulo de S. Paulo

7.ª Maria Raposo de Andrada e Moura = Regis-
trada na Chancelaria do Rio de Janeiro do Brasil a
14 de Maio de 1780, em Officio, e Mês de Fevereiro
de 1780. P. 1203 = Antonio J. da Cruz.
Compra-se iraque se. Curial 30 de
Junho de 1780 = João Carlos e Augusto de
Cunha =

Manuel Dillipudi e Araújo

Registo de huma Patente de Confirmação
do Porto de Officio da 7.ª Com. do Ba-
tallão de Infantaria da Legião de
Médicos do Curial, passada a An-
tonio J. Ramos e Costa.

Davi Tozi por Graça de Deus. Rei do
Reino unido de Portugal, do Brasil e Algar-
ves d'aquém, e d'além mar, em Africa de fóra
de Guiné, e da Conquista, Navegação e Comer-
cio da Ethiopia, Arabia, Persia, e da India. W
Faz saber aos que esta Real Carta Patente
vierem: Que attendendo aos meritos, e
méritos pósteos que unisimamente a An-
tonio J. Ramos e Costa, Sargento da septi-
ma Companhia do Batalhão de Infantaria
da Legião de Médicos do Curial
Capturaram do Monte Grosso, e acharam pro-
vistos por João Carlos e Augusto de Cunha
seu Governador e Capitão General da dita
Capitania, no Porto de Officio da mesma.

Companhia, e a qual se deu de Jorge da
Nossa e Costa, e a quem se deu de João
for embarcado juntamente com o dito Comanda-
mento. Profectos e ter respeito. Sem embargo de
e confirmar a união por esta ou confirmo, no me-
morado Porto de Officio que se virá emquanto
este não se por bem, como elle não se virá de
de Abertura Real de sena, mas por ora de todos as
honras, privilégios, Liberdades, Impresos, e fran-
quias que de direito lhe pertenciam. Pelo
que Manoel de Outeiro Governador e Capitão General
para o dito Curial, honra, estimo, e de
dever, venistar de bens da parte de Manoel que
já proctos, e os mesmos Officio de Comandante,
e mais officios maiores do dito Corpo, os Offi-
cios e Soldados de 1.ª e 2.ª Companhia dos que obedi-
em, unidos, e guardem as suas ordens, e
que foram no tempo Real de sena, sem interm-
ção de sena, e são obrigados. Confirmação de
que o dito Manoel passar a presente por Manoel
e de sena, e de sena como de sena grande das
de sena e de sena. Da Real de sena do Rio
de Janeiro aos doze de maio de Junho de
no doze de sena de de sena de sena de
em de sena, e de sena = 1.ª de sena com
Guarda. = (L. d. J.) = Manoel J. de sena
Fernão de sena = João Carlos de sena =
Porto de sena de de sena de sena por bem fazer men-
to de sena de sena J. Ramos e Costa Sargento
da septima Companhia do Batalhão de Infantaria
da Legião de Médicos do Curial, Capitão
del Monte Grosso, e de sena no Porto de

Officium d'armas eumpantibus vago prole accusa
do José Francisco Ramos e Castro do qual e provedor
José Carlos e Augusto d'Aymhausen Governador Capitanias
do General daquelle Capitania, como acima se
declara. = Carta V. Maiguer = Per. des-
pacho do Conselho Supremo e Militar de citate
de Junho de 1715 = Pedro Viçosa de S. Felle,
capitão mouro = Reg. a p. 117 do L. do Patentes
Surtana de Estado de Setembro de 1715 =
Hofonso José da Costa e e Alvim = Reg. a de
af. 150 do L. do Patentes Surtana de Con-
selho Supremo e Militar de Novembro
de 1716 = Joaquim Ignorans da S. e e Alvim =
José Victorino de Vithena a fer. = 7 mil
reis e outros reis de Sello de Janeiro de 1717
de Novembro de 1716 = Drummond = Vista de
contas de Reg. e de Sello de Sello de Janeiro de
esta Patente de Janeiro de 1717 de Novembro de
1716. P. 2550. = Luis e Antonio de Faria
Laua do Bato. = Thomaz e Antonio de Vithena
no Portugal = P. 5400 e no Officium de 1717
Rio de Janeiro de Setembro de 1716 = V. Maria Paço
de Andrade e Sousa = Reg. na Chancellaria
do Rei do Reino do Brasil a p. 3 do L. do Off.
e merc. de Dezembro de 1716 = P. 1280
Remetido de Setembro = Compra-se e Regis-
tra-se Carta de 30 de Junho de 1817. João
Carlos e Augusto d'Aymhausen

Wolfgang Philipp de Aymhausen

Rey de Portugal e dos Algarves
do Estado de S. M. do Brasil
Juny do Batacho de
Infantaria de S. M. do Brasil
Juny de Curitiba pruzado de
Antonio José de Araújo e Silva
Dono de of. por f. de S. M. de Portugal e dos Algarves
do Estado de S. M. do Brasil
Juny do Batacho de
Infantaria de S. M. do Brasil
Juny de Curitiba pruzado de
Antonio José de Araújo e Silva
Dono de of. por f. de S. M. de Portugal e dos Algarves
do Estado de S. M. do Brasil
Juny do Batacho de
Infantaria de S. M. do Brasil
Juny de Curitiba pruzado de
Antonio José de Araújo e Silva
Dono de of. por f. de S. M. de Portugal e dos Algarves
do Estado de S. M. do Brasil
Juny do Batacho de
Infantaria de S. M. do Brasil
Juny de Curitiba pruzado de
Antonio José de Araújo e Silva

... e guardem suas ordens, e tudo que se
 dar ao cetero Real e mais, e os que se fizerem
 serem, e as obrigados. Confirmamos que the
 e Monstia passar a presente por ellem assignada,
 e sellada com o sello grande de elle e das Camas.
 Dada na Cidade de Rio de Janeiro aos vinte e seis
 dias de maio de mil e trezentos e noventa e seis
 Anno de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e trezentos
 e noventa e seis. O Principe com guarda
 (L. P. R.) = Gaspar José de Mattos Ferraz
 e Luiza. = José Sebastião de Luiza. = Patente por
 que V. A. R. Hei por se fazer a seguinte ou a Officia
 Antonio José de Caguiá Caldas de Confirmar
 no Posto de Tenente da dita Companhia de Ba-
 talhão de Infantaria da Legião de Milicias do
 Ceará, na Capitania de Maranhão, e ao qual
 assignamos a José Cypriano Caldas, no qual assignamos
 José Carlos e Augusto d'Albuquerque, Governador
 e Capitão General daquelle Capitania, como
 acima se declara. = Para V. A. R. ver. =
 Por Despacho do Conselho Supremo Militar de vinte
 e cinco de Fevereiro de 1815. = Pedro Maria de S. Thome
 e fia executor. = Reg. aff. do L. P. de Patentes. Se-
 cretaria de Estado 23 de Maio de 1815. = Candido Laria-
 no de Moraes. = Reg. aff. do L. P. de Patentes
 Secretaria do Conselho Supremo Militar 17 de
 Outubro de 1815. = Joaquim Ignácio da S. e O. =
 Joaquim Victorino de Vilhena a f. = Reg. mil e
 finanças vis do selo. Rio de Janeiro 2 de Maio de 1815. =
 Drummond. = Nesta Secretaria do Reg. Geral da
 Officia f. fia registada esta Patente. P. de Janeiro
 de Outubro de 1816. Reg. 256. = Luis Antonio
 de Faria Souza Lobato. = Monsenhor e Maria da =

Reg. de Patentes, e de Officia, quatro mil e noventa e seis
 cento e oitenta e sete. P. de Outubro de 1816. = José
 Maria Rayoso de Moraes de Moraes =
 Reg. de Patentes, e de Officia, quatro mil e noventa e seis
 cento e oitenta e sete. P. de Outubro de 1816. =
 Reg. de Patentes, e de Officia, quatro mil e noventa e seis
 cento e oitenta e sete. P. de Outubro de 1816. =
 Reg. de Patentes, e de Officia, quatro mil e noventa e seis
 cento e oitenta e sete. P. de Outubro de 1816. =
 Reg. de Patentes, e de Officia, quatro mil e noventa e seis
 cento e oitenta e sete. P. de Outubro de 1816. =

Manoel de Aguiar e Silva

Reg. de Patentes, e de Officia, quatro mil e noventa e seis
 cento e oitenta e sete. P. de Outubro de 1816. =

Para Hei por se fazer a seguinte ou a Officia
 Antonio José de Caguiá Caldas de Confirmar
 no Posto de Tenente da dita Companhia de Ba-
 talhão de Infantaria da Legião de Milicias do
 Ceará, na Capitania de Maranhão, e ao qual
 assignamos a José Cypriano Caldas, no qual assignamos
 José Carlos e Augusto d'Albuquerque, Governador
 e Capitão General daquelle Capitania, como
 acima se declara. = Para V. A. R. ver. =
 Por Despacho do Conselho Supremo Militar de vinte
 e cinco de Fevereiro de 1815. = Pedro Maria de S. Thome
 e fia executor. = Reg. aff. do L. P. de Patentes. Se-
 cretaria de Estado 23 de Maio de 1815. = Candido Laria-
 no de Moraes. = Reg. aff. do L. P. de Patentes
 Secretaria do Conselho Supremo Militar 17 de
 Outubro de 1815. = Joaquim Ignácio da S. e O. =
 Joaquim Victorino de Vilhena a f. = Reg. mil e
 finanças vis do selo. Rio de Janeiro 2 de Maio de 1815. =
 Drummond. = Nesta Secretaria do Reg. Geral da
 Officia f. fia registada esta Patente. P. de Janeiro
 de Outubro de 1816. Reg. 256. = Luis Antonio
 de Faria Souza Lobato. = Monsenhor e Maria da =

Registo do Conselho de Regimento

Junta de Regimento do Real Corpo de Engenharia

Dem. João de Oliveira da Costa... Desembargador de Direito... [The text is a dense handwritten account, likely a list or register, detailing various military appointments and administrative matters within the Real Corps of Engineers. It mentions names, ranks, and specific regiments or locations.]

de Real Corpo de Engenharia, como... [The text on this page continues the handwritten account from the previous page, detailing further military appointments and administrative records. It includes names of officers, their ranks, and the dates of their appointments or commissions.]

172

(e) [The text is a small handwritten note or signature at the end of the page.]

Joaquim da Silva e Silva = Comprova-se registose. Eua
Vil General João Paulo de 1819. Presente Antonio de Oliveira =
João Victorino de Oliveira afiz = R. 1150 e de fls. 112
de Janeiro de 1819. Medico. Sobito = Comprova-se registose
de 12 de 1819 = Sobito = Nota de certidão da Regista Geral
da Silva e Silva fiza registada esta patente com a de pensa
do Lapto de tempo. Rio de Janeiro 28 de Janeiro de 1819. Regim
24 25 6000. Virconde de Alagoinha fuzto = Monarchon
Miranda = Gracia = Reg. 8000, com off. 24 960. Rio
de Janeiro de 1819 = José Maria Poyoso de Brito de Almeida =
de 1.ª de na chancallaria mór do Reyno de Portugal 1819
de L. 2.ª de off. e Merit. Rio de Janeiro de 1819. Regim 11 920 =
Demétrio José de Souza = Regista e, e de off. mór comento
Rio de Janeiro 7 de Outubro de 1819 = Domingos de Souza =
de Calder = Afiz de L. 11.ª que nove noster Thesouro =
de Geral de Souza = de regista de patentes, fiza registada
esta patente com a de pensa do Lapto de tempo.
3.ª Anuário dos officios de Classe Mayor de Curitiba de
Reyno. Rio de Janeiro 7 de Junho de 1819 = Joaquim José da
Costa = Comprova-se registose. Eua Vil General de Lina
de 17 de Dezembro de 1819 = Francisco de Paula Maggiera
Carvalho de Carvalho =

Francisco X.º de Jesus Passos de Carvalho

Regista de Patente de Capitão de Cavaleiros da de
de Linha passador e fuzto Comprova-se de

Dam país por Graça de D.º Rey do Reyno unido de Por-
tugal e do Brasil, e Algarves, da Guayna, da Índia e do Mar da Índia
do, da Índia, da Guayna, da Índia, da Índia, da Índia, da Índia, da Índia,
Ethiopia, Arabia, Persia, e da Índia, e da Índia, e da Índia, e da Índia,
Meha Costa Patente de L. 11.ª de 1819. Comprova-se registose
com a de pensa do Lapto de tempo. Nota de certidão da Regista
de Carvalho, Governador e Capitão General nomeado da de
patente de Mato Grosso. Sou servido promover (com
de L. 11.ª de 1819. Comprova-se registose. Eua Vil General de Lina
de 17 de Dezembro de 1819 = Francisco de Paula Maggiera
Carvalho de Carvalho =

16
João Maria Capitão, e qual servirá em quanto a
de Marco por bem, com a de L. 11.ª de 1819. Comprova-se registose
nota de certidão da Regista de Carvalho, Governador e Capitão General
nomeado da de Mato Grosso. Sou servido promover (com
de L. 11.ª de 1819. Comprova-se registose. Eua Vil General de Lina
de 17 de Dezembro de 1819 = Francisco de Paula Maggiera
Carvalho de Carvalho =

João Maria Capitão, e qual servirá em quanto a
de Marco por bem, com a de L. 11.ª de 1819. Comprova-se registose
nota de certidão da Regista de Carvalho, Governador e Capitão General
nomeado da de Mato Grosso. Sou servido promover (com
de L. 11.ª de 1819. Comprova-se registose. Eua Vil General de Lina
de 17 de Dezembro de 1819 = Francisco de Paula Maggiera
Carvalho de Carvalho =

Byrle

135

Byrle

Francisco X. de ...

Requisição do ...

Dono João ...

Dados ...

Francisco X. de ...

Requisição do ...

Dono João ...

Império do Brasil. Para saber, se que esta Minha Carta de
Patente visem: Que attendendo ao que Me representou
João Rodrigues Caldas, Capitão da Legião de Milícias da Provin-
cia de Mato Grosso, e conformando-Me com o parecer do Go-
verno Provisorio da mesma Provincia: Hei por bem, que
mas se (como por esta Provisão) ao Porto de Sorocaba Coronel
do mesmo Corpo, o qual servirá em quanto Eu o houver
por bem; e gozará de todas as honras, privilegios, liberdades,
exempções, franquias, que de direito lhe pertencem.
Pelo que Mandei ao Governo Provisorio da dita Provincia
de Mato Grosso, que mandando-lhe dar a posse deste Porto,
quando prometter de cumprir suas obrigações, o deixe servir
e executar, e o Commandante do dito Corpo, Officiaes
Maiores, e mais Cabos de Guerra, e Levtas, e Conhecidos por
tal, e os Officiaes, e Soldados, que lhe
jorem subordinação, lhe obedecer, e guardarem seus Ordens,
embora, que todos ao Serviço, tem obrigatoriamente, como dessem,
estão obrigados. Em fôrma do que Me Mandei passar a
presente Carta, por Min. Officiada, e Sellada com o
Sello Grande das Armas do Império. Dada nesta Cida-
de de São Paulo de Janeiro, aos seis dias do mez de Dezembro
do Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo
de 1822 = Impresado = com Rubrica e Grande = Lugar
do Sello = Rodrigo Pinto Guedes = José de Oliveira Botelho.
Patente porque Vossa Magestade Imperial Hei por
bem Provisões a João Rodrigues Caldas, Capitão da Legião
de Milicias da Provincia de Mato Grosso, ao Porto de
Sorocaba Coronel do mesmo Corpo, como acima se deu.
Para V. M. J. Hei = Por Decreto = S. M. J. de 8 de
Novembro de 1822 = João Valentim Souza Sobal e fer

153
Provisões = Provisões a 27 de L. 8 de Patentes, 1823 = José
de Souza de Castro, em 3 de Janeiro de 1823 = José
Maria de Souza Vidal = Provisões a 24 de L. 8 de Paten-
tes, Secretaria do Conselho Superior Militar de Janeiro
de 1823 = Joaquim Ignácio da Silva Antonio José de
Souza Guimarães = A. 106 = Deyou 40000 de Sello. Rio de
Janeiro de 1823 = Mello = Comarca = 200000 = Colômbio de Mello
Mello Grupo 2 de Maio de 1824 = Vaz de S. Gomes e Cunha
Castano de Costa Araújo e Mello = José Reg de S.
Francisco de S. J. de S. J. de S. J.

Requeto de Patente de Officio, propalada
ao Cadete de hum dos Batalhões de Linea
da Provincia de Pernambuco João Maria =
Dona Pedro, pela Graça de Deo, e Unanime deliberação
das Boas Impresadas Constitucional, e Offensas Propaladas do
Império do Brasil. Para saber, se que esta Minha Carta
Patente visem: Que attendendo ao que Me representou
João Maria, Cadete de hum dos Batalhões de Cavalaria
da Provincia de Pernambuco: Hei por bem, que Provisões do,
como por esta o Provisorio, ao Porto de Alfenas da Legião
da Provincia de Mato Grosso; o qual servirá em quanto Eu
o houver por bem; e com elle haverá o Soldado, que lhe tocar
paga, na forma das Minhas Imperiaes Ordens, e gozará
de todas as honras, privilegios, liberdades, exempções,
franquias, que de direito lhe pertencem: Pelo que

Brasilia, a bordo do navio, por tal, como estivesse, e assim
meo Cedeiro ao Comandante da dita Legação, Officiaes, Maiores,
emmy Cabo de Guerra, em Officiaes, Soldados, seus Subordi-
nados, the obediencia, e guardarem suas Ordens, em tudo que tocarem
aos servicos, tão inteiramente como dessem, são obrigados. Com
formosa do que the Mundo presen a presente Carta, por
Mora Affignado, e sellada com o Sello Grande das Armas
do Imperio. Dada na Cidade de Rio de Janeiro, a 10 de
dezo de mes de Maio, do anno do Nascimento de Nosso Se-
nhor Jesus Christo de 1823, Segundo da Independencia
do Imperio - Imperador, com Rubrica e Guardas-
Lugares do Sello = Rodrigo Pinto Guedes = Jose de Oliveira
na Rubrica = Patente por 4 M. J. Ha por ter se
formado a Alberto Jose Joaquim de Souza, Capitão de
Artilheria Montada da Legação de Mangu de Curitiba, na Pro-
vincia de Matto Grosso, no Porto de Sargolhos, sem
servimento de Soldado, como acima se declara. Para 4
M. J. Ver Bonimmediata Resoluçã de S. M. J. de 9 de Maio
de 1822. João Valentim de Souza Soares Labate, afex. escrivão
Rey, af. 30 de 2.º 8.º das Patentes. Secretaria de Estado
de 17 de Maio de 1823. Pedro Maria Thomaz Colman = Regt.
af. 19 de 2.º 10.º das Patentes. Secretaria de Conselho de
guerra Militas 27 de Maio de 1823 - Joaquim Ignacio da
3.ª Officia = Jose Valente de Gellhona - afex = Dq. 10000 8
de Sello. Rio de Janeiro de 1823 - Medico = Comyrase, e
registrado. Cidade de Matto Grosso de 10 de Janeiro de 1824
Jose da 3.ª Gama - Officia = Antonio de Seta - Major de Sello
João Bay de Str.

Brasilia, a 10 de Maio de 1823

155
Regista da Patente do Officy, de
Caudery da Legação de Curitiba, Jose M.
Jo de Rocha

Com Decho, pela Graça de Rey, Mencion e Ac-
clamação dos Reis, Imperadores Constitucionales, e Defensores
Perpetuos do Imperio do Brasil. Das Sabes, a que esta
Minha Carta Patente vierem. Que sendo Considerado, as
que Me foi presente, em Conselho de Conselho Supremo
Militar de 28 de Abril do corrente anno, sobre o Regu-
ramento de Jose Manoel de Rocha, Sargento de Casallonia da
Legação de Curitiba da Provincia de Matto Grosso. Hei por
bem, por Minha Immediata, e Imperial Resoluçã,
de 10 de Maio do mesmo anno, Promove-lo, como por esta
o Promoveo, ao Porto de Officy de 4.ª Companhia de Caudery
da mesma Legação, e Regu-mento de Antonio
Bento de Miranda, o qual servira em quanto Eu o Hou-
ver por bem, e com elle servira a soldo que the tocare, por
go, na forma das Minhas Imperiaes Ordens, e goza de
todas as honras, privilegios, liberdades, e prerrogativas, e fran-
quias, que devidamente the pertencem. Pelo que Mora
do Governo Brasileiro da Subdileta Provincia de Ma-
tto Grosso, que mandando the das Pape desta Carta, por
do formoso de Comyrase as suas obrigaçoes, e de seu ser-
vicio eservitudo, e Comyrase as suas, na Legação, Officiaes
maiores, emmy Cabo de Guerra e outros, e contendo por
tal, em Officiaes, e Soldados, que the forem subordinados
the obediencia, e guardarem suas Ordens, em tudo que tocarem
aos servicos do Imperio, tão inteiramente, como dessem,
são obrigados; e o Sello referido se apresentará nos livros

110

1771

MS 72

[Handwritten signature] 173

